APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03 / 12 / 1994
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 3ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03 / 12 / 1991
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI NÚMERO 100/91, DE 13 DE novembro DE 1991.

Dispõe sobre a variação Patrimonial no exercício de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, a partir da presente data, a incluir na conta DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, anexo 15 da Lei 4.320/64, no item VARIAÇÕES PASSIVAS, sob o título INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o valor de CR$ 1.615.308,09 (hum milhão, seiscentos e quinze mil, trezentos e oito cruzeiros e nove centavos), referente a baixa patrimonial de um veículo , tipo Volkswagem Voyage GL-4203 tipo 307 - Passageiro ano 1990, motor VD 118.411, à gasolina, cor bege C Saara, pertencente à Prefeitura Municipal de Caçu e que fora roubado em Goiânia,conforme registro de ocorrência.

Parágrafo Primeiro - Será objeto de modificação o Saldo Patrimonial no mesmo valor indicado no Artigo Anterior, no anexo 14/4.320.

Parágrafo Segundo - Fica Autorizado igualmente o Departamento de Contabilidade a fazer a incorporação do mesmo ao patrimônio, caso tenha o retorno do equipamento à Municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pulicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, em 13 de novembro de 1991.

JAIME NUNES BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA

Com o roubo do veiculo Volkswagen Voyage GL, pertencente ao Município de Caçu, ocorrido em Botânia, o patrimônio Municipal sofreu uma variação negativa neste exercício, surgindo a necessidade de regularizar a baixa patrimonial do referido veículo.

O evento foi por demais comentado, tendo sido, inclusive, fiscalizadas por membros dessa Egrégia Casa de Leis as providências necessárias tomadas para comprovar o ocorrido e tentar o possível resgate do veículo.

Como o veículo não foi recuperado, apesar dos esforços neste sentido, resta cumprir a determinação legal de excluí-lo do patrimônio do Município, e, para isto, necessário é a aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Edis, o que solicitamos seja feito por unanimidade.

Prefeito Municipal

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 05/12/1991
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 100/91, de 13-11-91
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a variação Patrimonial no exercício de 1991.

P A R E C E R

O projeto em tela, autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a variação Patrimonial no exercício de 1991.
Na justificativa o autor menciona que "com o roubo do veículo Volkswagen Voyage GL, pertencete ao Município de Caçu, ocorrido em Goiânia, o patrimônio Municipal sofreu uma variação negativa neste exercício, surgindo a necessidade de regularizar a baixa patrimonial do referido veículo".
É O RELATÓRIO.
Nos aspectos a serem considerados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto está materializado em termos satisfatórios.
Para concluir, declaramos favoráveis à aprovação do presente projeto.
É O PARECER.
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 22 dias do mês de novembro de 1991.

CLAUDECI SEVERINO DA SILVA
- Relator -

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 05/12/1991
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 100/91, de 13-11-91
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a variação Patrimonial no exercício de 1991.

P A R E C E R

O projeto em apreciação, autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a variação Patrimonial no exercício de 1991.
Na justificativa o autor menciona que o veículo não foi recuperado, apesar dos esforços neste sentido, resta cumprir a determinação legal de excluí-lo do patrimônio do Município.
É O RELATÓRIO.
No aspecto **ORÇAMENTÁRIO**, bem como **FINANCEIRO**, o projeto está materializado em termos satisfatórios.
Face ao acima exposto, ao manifestarmos o **VOTO**, **declaramos favoráveis à aprovação do projeto em tela.**
É O PARECER.
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de dezembro de 1991.

PACÍFICO LEAL DA SILVA
- Relator -

E S T A D O D E G O I A S
CENTRO DE OPERACOES DA POLICIA MILITAR
DELEGACIA DE ATENDIMENTO

COMUNICANTE: 00454 JOSE MARIA
CLASSIFICACAO: VEICULO/ORJETO ROUBADO
FONE: TELEFONE DDD P 32134
DATA DO FATO: 28/08/91, AS 08:20
UNIDADE OPER: CENTRO DE OPERACOES DA POLICIA MILITAR
NATUREZA: PUBLICO
ENDERECO: AV ANHANGUERA JARDIM NOVO MUNDO
GOIANIA - GO.

H I S T O R I C O

VEICULO FURTADO:VOAYGE,ANO 90,COR BEGE METALICO, PLACA CF 4217 DE CACU GOIAS,PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU GOIAS. SEGUNDO A VITIMA SR.JOSE MARIA SOARES,RESIDENTE NA AV. IZIDORIO GOLART NUMERO 322 CACU GOIAS,O FURTO OCORREU POR VOLTA DAS 23:00 HORAS NA AV ANHANGUERA SETOR PALMITO.DENTRO DO VEICULO ESTAVA OS SEGUINTES DOCUMENTOS QUE FORAM LEVADO PELOS OS MARGINAIS:NOTAS FISCAIS DAS FIRMAS:METRANAO,IRMAOS SOARES,CENTRAL AUTO PECAS,CASA DO COLEGIAL,CENTAURUS,GOVESA SAGA,NOTAS FISCAIS DE POSTO DE GASOLINA E DESPESAS DIVERSAS.LICITACOES CARTA CONVITES DAS FIRMAS:GOVESA,SAGA,DISTRIBUIDORA SUDOESTE,IRMAOS SOARES,CENTRAL AUTO PECAS,METRAN,CASA DO COLEGIAL,CARTA CONVITE DE UMA KOMBI,CONTRATO DE LOCACAO DE UM APARTAMENTO DA PREFEITURA DE CACU, CERTIFICADO DE QUITACAO DE UMA KOMBI,DA FIRMA GOVESA.DOCUMENTOS E NOTAS FISCAIS DE ENTERESSE DA PREFEITURA E TODOS OS DOCUMENTOS PESSOAIS DA VITIMA SR.JOSE MARIA SOARES.OBS.E NOTAS FISCAIS DA FIRMA BRASAUTO.

Polícia Militar do Estado de Goiás
CPM